LEI Nº 0714/2002

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro - SEBRAE/RJ e o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do rio de Janeiro, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio Tripartite de Cooperação Técnica com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro - SEBRAE/RJ e o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º- O objetivo deste Convênio é estabelecer cooperação técnica entre as partes, visando facilitar o acesso ao crédito para pessoas físicas, jurídicas, bem como pessoas atuantes nos setores formais e informais da economia, para maior integração no setor produtivo do Município de Rio das Ostras.

Art. 3º- Este Convênio visa promover condições favoráveis à criação de negócios, eliminação de entraves burocráticos, divulgação de fones de financiamento e incentivo à modernização gerencial e outras atividades necessárias ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas do Município.

Art. 4º- O alcance desta Lei fica adstrito a 31/12/2004.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 0715/2002

EMENTA: Nomina de PEDRO DOMINGOS DE ANDRADE, "PEDRINHO" o MORRO situado entre as Ruas José Chaves, João Motta e Antônio Moura, na localidade denominada Rocha Leão - Rio das Ostras.

Vereador-autor: Hélio Sarzedas

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se de PEDRO DOMINGOS DE ANDRADE, "PEDRINHO", o MORRO situado entre as Ruas José Chaves, João Motta e Antônio Moura, na localidade denominada Rocha Leão - Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 0716/2002

EMENTA: Altera a Lei nº 711/02, no seu Artigo 1º.

Vereador-autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais DELIBERA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 711/02, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - A Escola situada no Parque Zabulão passa a denominar-se Escola Municipal ELSON PINHEIRO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 0717/2002

EMENTA: Nomina a Rua C, localizada no loteamento Terra Firme de: ALAIDE JORGE DA CONCEIÇÃO CAETANO.

Vereador-autor: Carlos Augusto Carvalho Balthazar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Nomina a Rua C, situada no Loteamento Terra Firme de: ALAIDE JORGE DA CONCEIÇÃO CAETANO.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 0718/2002

EMENTA: Nomina a Rua B, localizada no bairro Nova Cidade de: Rua GEDALIA DIAS BARRETO.

Vereador-autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Nomina a Rua B, situada no bairro Nova Cidade de: Rua GEDALIA DIAS BARRETO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 0719/2002

EMENTA: Altera redação da Lei Municipal nº 0194/96 - Zoneamento Geofísico do Município.

Art. 1º - O § 1º do Artigo 46 da Lei Municipal nº 0194/96 passa a ter a seguinte redação:

"Subseção X
Da Zona Industrial

Art. 46 - .....

1º - Corresponde à área do loteamento Bairro Imperial os lotes inscritos numa faixa de 300m da Rodovia RJ-106, entre a estrada da praia (Rua Albano D. Guimarães), em Mar do Norte e a Avenida "1", no Balneário das Garças."

Art. 2º -O Artigo 47, e seu respectivo § 1º, da Lei Municipal nº 0194/96 passam a ter a seguinte redação: